



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 1058/2021

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANITÁPOLIS/CDL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA NATAL PREMIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a entidade "Câmara de Dirigentes Lojistas de Anitápolis/CDL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ 07.919.218/0001-93, com sede à Rua Arcelina de Souza Brand, 788 - Vila Antônio David, município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no exercício de 2021, no valor de R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Paragrafo único: O termo de Fomento é destinado exclusivamente para realização da campanha Natal Premiado no município de Anitápolis, ação de promoção do comércio local.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no art. 1º, será pago em parcela única, no exercício corrente e deverá ser aplicado conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida entidade deverá apresentar ao Poder Executivo e Legislativo, relatório de prestação de contas em até 60(sessenta) dias contados da liberação dos recursos repassados em conformidade com o previsto no art. 63 e seguinte da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de dotação existente no orçamento vigente, devendo estar previstas no respectivo Termo de Fomento.

Art. 5º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, as quais serão regidas em observância à Lei Federal 13.019/2017, legislação correlata e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 13 de outubro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 13 de outubro de 2021.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete